



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Lette Lemos, 115 - Telefax: (0xx35) 3525-1020 - CNPJ 17 894 064/0001-86
CEP 37910-000 - Delfinópolis - Minas Gerais

LEI MUNICIPAL N.º 2.265/2016, DE 22 DE JANEIRO DE 2016

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a conceder subvenções municipais as Entidades sem fins lucrativos e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a conceder em caráter excepcional, subvenções municipais às Entidades sem fins lucrativos, condicionada a apresentação futura da regularidade fiscal.


Parágrafo Único – A concessão mencionada no caput deste artigo não poderá exceder a data de 31/12/2016, devendo a Entidade proceder, com a urgência necessária a regularização e apresentação da documentação exigida.

Art. 2.º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3.º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1.º de Janeiro de 2016.

Prefeitura Municipal de Delfinópolis, 22 de Janeiro de 2016.


Pedro Paulo Pinto
PREFEITO MUNICIPAL


Pedro Antônio Soares da Silveira
PROCURADOR GERAL
OAB/MG 19.486